

LEI Nº 760/2022

EMENTA: Altera os Art. 4º e 8º da Lei Municipal nº 753/2022, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 4º da Lei Municipal N.º753/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

I - O Poder Público Municipal de Dormentes/PE, fica autorizado nos termos da legislação e atos regulamentares de trânsito especialmente as exigidas para transporte escolar, Utilizar veículos nesse serviço somente com ano de fabricação superior a 2010 (dois mil e dez.), no período de 01 de agosto de 2022 á 31 de dezembro de 2030;

Art. 2º. Ficam excluídos os Incisos I à VII do Artigo 4º, da Lei Municipal N.º753/2022;

Art. 3º. A partir de 01 de janeiro de 2031, não será permitido a utilização de veículos no transporte escolar com ano de fabricação inferior á 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art. 4º. O Artigo 8º da Lei Municipal N.º753/2022, passa a vigor com a seguinte redação:

I. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Dormentes-PE, aos 09 de junho de 2022.


JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA

Prefeita do Município

ATO DE SANÇÃO Nº 20/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona por meio do presente, a Lei Complementar Nº 760/2022, **EMENTA:** “Altera os Art. 4º e 8º da Lei Municipal nº 753/2022, e dá outras providências.”

Dormentes (PE), 09 de junho de 2022.

Atenciosamente,



Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya

Prefeita Municipal